



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 1.965/97

“Autoriza a abertura de Créditos Especiais para fazer face as despesas não previstas no orçamento para o exercício de 1997 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, através de decreto, para fazer face às despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme dotação a seguir:

Conta	610	Crédito Especial
Órgão	02	Executivo Municipal
Unidade	01	Gabinete do Prefeito
Funcional	1375428	Saúde e Saneamento
N.P.	2076000	Contr. Consórcio Int. Saúde
Cat. Econ.	3224000000	Tranf. Inst. Multigovernamentais

VALOR 69.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial criado no Art. 1º. da presente Lei, serão oriundos de anulação parcial da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 3º. - O efeitos da Presente Lei tem efeito retroativo a janeiro do corrente ano e regularizam as transferências já realizadas até a presente data, bem como as que vierem a ser feitas até o final deste exercício.






PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 01 de dezembro de 1997.


Cátia Regina de Jesus Lopes
Chefe de Gabinete


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

